

COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM REN - alínea b), do ponto II

Pretensão: *Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade máxima de 2 000 m³.*

Elementos instrutórios a disponibilizar

(Anexo III, da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro)

i) Memória descritiva e justificativa contendo:

- Descrição da situação existente e da atividade desenvolvida;
- Descrição da pretensão (uso ou ação), incluindo fim a que se destina, necessidade e condições de instalação e funcionamento;
- Descrição dos trabalhos a realizar, incluindo as alterações topográficas a realizar e os materiais a aplicar;
- Quantificação da área impermeabilizada, inicial e final;
- Quantificação da superfície total de REN afetada pelo uso ou ação, expressa em m² ou em hectares;
- Descrição do modo como a pretensão afeta/preserva a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença;
- Demonstrar/detalhar de que modo o projeto cumpre os requisitos da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, a saber:

*"A pretensão pode ser admitida desde que cumpra, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:*

- i) Não estabeleçam ligação com as linhas de água, com exceção do eventual encaminhamento de excedentes através de descarregador para uma linha de água próxima.*
- ii) No caso de charcas para fins de defesa da floresta contra incêndios, desde que exista **parecer favorável da autoridade municipal de proteção civil.**"*

ii) Planta de localização à escala de 1:25000;

iii) Parecer favorável da autoridade municipal de proteção civil, para as charcas para fins de defesa da floresta contra incêndios;

iv) Ficheiro vetorial georreferenciado, no sistema de referência ETRS89/PT-TM06), **com extensão kml, kmz** (GoogleEarth), **shapefile** ou **dwg**. O ficheiro deve conter **(1) delimitação do terreno** ou parcela e **(2) localização exata da ação no interior do mesmo**

[em alternativa pode ser entregue planta a escala adequada (1:10000, 1:5000, 1:2000 ou 1:1000), com indicação das respetivas coordenadas geográficas];

v) Outros elementos considerados relevantes para a apreciação da pretensão, nomeadamente, peças desenhadas do projeto da construção, contendo informação relativa à modelação do terreno, implantação altimétrica e drenagem (se aplicável);

vi) Nas áreas que se encontram integradas em RAN deve ser apresentado **comprovativo da consulta à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo** (informações [aqui](#)).

Obrigado.